

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 271/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008; com fulcro no art. 14 da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 147, de 21 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Gestão da Estratégia - CPGE como unidade de governança do planejamento estratégico do Ministério Público do Tocantins para assessoramento do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo Único. Dentre outras atribuições, a Comissão Permanente de Gestão da Estratégia - CPGE será responsável por desenvolver, direcionar, monitorar e avaliar as atividades de gestão da estratégia da Instituição.

Art. 2º COMPETE à Comissão Permanente de Gestão da Estratégia:

I - assessorar o Procurador-Geral de Justiça na definição, elaboração, coordenação, acompanhamento, orientação e avaliação de planos, projetos, programas, ações e medidas institucionais, inclusive de inteligência e segurança, do plano geral de atuação, de captação de recursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

II - alinhar as ações estratégicas institucionais, de forma a proporcionar a atuação articulada das unidades organizacionais encarregadas da gestão de projetos;

III - incentivar o alcance dos objetivos das áreas de resultado finalístico e dos projetos estratégicos institucionais;

IV - acompanhar e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos institucionais;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

V - desenvolver mecanismos que propiciem a divulgação das ações e dos resultados relacionados com a gestão estratégica desta Instituição;

VI - auxiliar no processo de formulação da estratégia para a atuação institucional e na definição de objetivos, metas e indicadores de resultado;

VII - identificar recursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, disponíveis para o cumprimento das ações constantes do Planejamento Estratégico;

VIII - deliberar sobre seu Regimento Interno, com designação das atribuições e a frequência de reuniões;

IX - alinhar a estratégia da Instituição, no que couber, ao Planejamento Estratégico do Ministério Público Brasileiro, desenvolvido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, observando sempre as demandas prioritárias advindas dos fóruns e comitês nacionais nas diversas áreas de atuação.

Art. 3º A Comissão Permanente de Gestão da Estratégia – CPGE, será composta pelos integrantes relacionados, sob a presidência do primeiro;

I – Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

II – Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça;

III – Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

IV – Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional;

V – Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça;

VI – Chefe da Assessoria de Comunicação;

VII – Chefe da Controladoria Interna;

VIII – Chefe do Departamento Administrativo;

IX – Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de participação em reunião, o integrante da Comissão poderá indicar um representante como ouvinte, sem direito a voto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 4º O Presidente poderá convidar qualquer membro ou servidor para compor Grupo Especial de Trabalho ou participar como colaborador nas reuniões de trabalho, sem direito a voto.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n.º 330/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de março de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça